

**FGV DIREITO SP**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
Turma 7 (2019)

**TRIBUTAÇÃO EM NEGÓCIOS**

**EMENTA**

---

A disciplina discutirá a importância da análise e adequada compreensão dos reflexos tributários tanto nos casos de estruturação de negócios complexos, quanto nas operações de reorganização empresarial (fusões, cisões, incorporações, transferências de participações societárias, viabilização de sucessões, etc.).

Como se sabe, a tributação da atividade econômica é ampla e impacta fortemente a rentabilidade dos negócios em geral. Por essa razão, as decisões de investimento e a escolha de modelos de negócios acabam sendo condicionadas, em grande parte, por questões tributárias que necessitam ser devidamente equacionadas. As empresas em marcha também demandam adaptações constantes para otimizar o tratamento tributário aplicável a suas operações e evitar situações que possam gerar passivos fiscais.

O adequado planejamento de negócios com efeitos tributários é fundamental para a competitividade das empresas, a minimização do risco de perdas financeiras e, até mesmo, a continuidade das atividades. Neste particular, o conceito de governança tributária adquire especial relevância e merece ser objeto de cuidadosa reflexão por parte das empresas, em conjunto com seus assessores jurídicos.

Por outro lado, a dinâmica do mundo dos negócios estimula movimentos de concentração empresarial e reorganizações societárias para aproveitamento de sinergias, reestruturação de atividades ou recuperação de empresas em crise. Os arranjos contratuais e societários daí decorrentes podem adotar várias formas negociais. Ao buscar o desenho adequado dessas transações, o profissional do direito deve ser capaz não só de avaliar criticamente as alternativas disponíveis, como também de conceber soluções inovadoras que favoreçam a eficiência tributária e minimizem os riscos de questionamento por parte das autoridades fiscais.

No que tange a seu conteúdo, a disciplina abordará temas como: (i) correlação entre modelos de negócios e impactos tributários (tributos diretos e indiretos); (ii) uso de opções legais e incentivos fiscais; (iii) alienação de participações societárias e negócios financeiros associados; (iv) tributação de intangíveis (ágio, *goodwill* ou mais valia); e (v) tratamento tributário de reestruturações societárias.

A disciplina pretende, ainda, desenvolver nos alunos a capacidade analítica e a reflexão crítica sobre questões tributárias subjacentes ao contexto específico da organização da atividade empresarial e da formatação de negócios.

**Principais tópicos a serem cobertos:**

- Estruturação de negócios: teorias sobre planejamento de negócios com efeitos tributários; “planejamento tributário” e elisão fiscal.
- Reorganização das atividades empresariais inter e intra-grupo e a otimização da carga tributária: correntes atuais sobre o tema e a influência da Contabilidade.
- Combinação de negócios: operações de fusão, cisão e incorporação e a utilização do ágio/*goodwill* e prejuízos fiscais acumulados.
- Operações de reestruturação de negócios/produtos: tributos sobre o consumo e o faturamento.
- Reestruturação de negócios internacional.
- Reestruturação de negócios e os investimentos financeiros.
- Reestruturação de negócios/produtos: planejamento sucessório.
- Planejamento de negócios com efeitos tributários: governança tributária e responsabilidade tributária de administradores, contadores e consultores

**PROGRAMA DE AULAS**

<b>1</b>	11.03.19	<b>Abrangência da estruturação e reestruturação de negócios: operações e produtos. Liberdade e seus limites; negócios jurídicos e seus fundamentos; causa jurídica. Contabilidade e sua importância.</b>
Sinopse da aula		<p style="text-align: center;">OBJETIVO DA AULA:</p> <p>Dar a conhecer ao aluno o significado dos termos “estruturação” e “reestruturação” de negócios. Rever os conceitos de fato jurídico, negócio jurídico e seus defeitos, modalidades, forma e prova. Iniciar o tema dos limites do planejamento de negócios com efeitos tributários, entendido como a forma de otimização dos impactos fiscais de operações rotineiras ou extraordinárias da empresa, sob a perspectiva da causa / do fundamento dos negócios. Breve referência a correntes doutrinárias voltadas à tributação versus igualdade/solidariedade. Trabalhar a noção da importância da contabilidade na estruturação e reestruturação de negócios.</p> <p style="text-align: center;">ATIVIDADES:</p>

	<p><i>1ª parte:</i> apresentação do curso: (i) descrição dos objetivos do módulo; (ii) descrição da metodologia a ser adotada; (iii) alinhamento de expectativas entre professor e alunos; (iv) métodos de avaliação. Escolha, pelos alunos, de temas para apresentação de seminários ao longo do curso.</p> <p><i>2ª parte:</i> Exposição introdutória do professor versando sobre a importância da análise e correta compreensão dos reflexos tributários das decisões tomadas no dia a dia da empresa. Limites da estruturação e reestruturação de negócios: breve exame de institutos a ele afetos.</p> <p>Apresentação do Acórdão nº 1302001.610, 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária, de 03.02. 2015, Votorantim Cimentos, a respeito da motivação e implementação de reestruturação societária, proferido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Apresentação da Solução de Consulta nº 321 – Cosit, de 09.08. 2017. Foco: avaliar as condições exigidas pelo Fisco para legitimar operações dessa natureza.</p> <p>Tema a ser explorado, com base no Acórdão, na Consulta acima e na discussão em sala, para ser entregue <b>por escrito</b>, na próxima aula (10 linhas): Lições extraídas do Ac. 1302001.610.. e da Solução de Consulta n. 321</p>
Leitura obrigatória	<p><b>Acórdão n. 1302001.610, 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária, Votorantim Cimentos S.A., Disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></b></p> <p><b>Solução de Consulta nº 321 – Cosit, de 09.08. 2017, <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br">http://normas.receita.fazenda.gov.br</a></b></p> <p>AMARO, Luciano da Silva. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010. Capítulo XV: Infrações Tributárias, item 2.2, Direito penal tributário e direito tributário penal, pp. 462-465.</p> <p>XAVIER, Alberto. <b>Tipicidade da tributação, simulação e norma antielisiva</b>. São Paulo: Dialética, 2002. Capítulo II: Simulação, pp. 51-78.</p>
Leitura complementar	<p>Acórdão nº 106-16.546, proferido pelo 1º Conselho de Contribuintes, 6ª Câmara, disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a> (PF)</p> <p>AMARO, Luciano. Planejamento Tributário e Evasão. In: ROCHA, Valdir de Oliveira. <b>Planejamento Fiscal: teoria e prática</b>. São Paulo: Dialética, 1995, pp. 113-139.</p> <p>BIFANO, Elidie Palma. Influência do Tratamento Contábil nas Novas Regras de Tributação. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alexsandro Broedel. <b>Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 5º volume</b>. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 77-100.</p> <p>CHIAVENATO, Idalberto, Teoria geral da administração, V. 1, pp. 358 a 366. 6ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001 – 13ª reimpressão</p> <p>MACHADO, Hugo de Brito. Introdução ao Planejamento Tributário. In: ROCHA, Valdir de Oliveira. <b>Planejamento Fiscal: teoria e prática</b>. São Paulo: Dialética, 1995, pp. 45-55.</p>

	<b>da forma à substância, da liberdade regulada à banalização da desconsideração dos negócios.</b>
Sinopse da aula	<p><b>OBJETIVO DA AULA:</b></p> <p>Evolução histórica, doutrinária e jurisprudencial do tema do “planejamento tributário” como orientador de decisões.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b></p> <p><i>1ª Parte:</i> Exposição do professor enfocando os principais aspectos do tema da aula.</p> <p>Breve visão de planejamento tributário: RFB, Carf, Judiciário e doutrina Breve discussão e solução da questão de casa</p> <p><i>2ª Parte:</i></p> <p>Discussão, conduzida pelos alunos, dos Acórdãos proferidos no caso Josapar pelo TRF4 (Apelação Cível nº 2004.71.10.003965-9 – acórdão recorrido) e pelo STJ (REsp 946.707) Foco: avaliar se houve planejamento tributário legítimo ou não.</p> <p>Questão a ser respondida, no seminário: (i) o grupo sugeriria/recomendaria a seu cliente incorporar sociedade lucrativa em sociedade deficitária? Em que termos? Por quê? ; (ii) institutos de direito civil e o planejamento tributário</p> <p>Questão a ser respondida, em casa, com base na discussão em sala, para ser entregue <b>por escrito</b>, (até 10 linhas) na próxima aula: À luz da jurisprudência indicada, você sugeriria o uso de debêntures de participação a seu cliente? Em que termos?</p>
Leitura obrigatória	<p><b>Acórdão proferido pelo TRF4</b> na Apelação Cível nº 2004.71.10.003965-9 (disponível em <a href="http://www2.trf4.gov.br/trf4/processos/visualizar_documento_gedpro.php?local=trf4&amp;documento=1254430&amp;hash=0dd6c69b36abc1239526e96f1248a34f">http://www2.trf4.gov.br/trf4/processos/visualizar_documento_gedpro.php?local=trf4&amp;documento=1254430&amp;hash=0dd6c69b36abc1239526e96f1248a34f</a>)</p> <p><b>Acórdão proferido pelo STJ</b> no REsp 946.707 (disponível em <a href="https://ww2.stj.jus.br/revistaeletronica/Abre_Documento.asp?sSeq=906826&amp;sReg=200700926564&amp;sData=20090831&amp;formato=PDF">https://ww2.stj.jus.br/revistaeletronica/Abre_Documento.asp?sSeq=906826&amp;sReg=200700926564&amp;sData=20090831&amp;formato=PDF</a>).</p> <p><b>Plano Anual de Fiscalização, 2018, RFB, in <a href="http://www.idg.receita.fazenda.gov.br">www.idg.receita.fazenda.gov.br</a></b></p> <p>MONTEIRO, Washington de Barros. <b>Curso de Direito Civil. Vol. 1 (Parte Geral). De acordo com o Novo Código Civil (Lei n. 10406, de 10-1-2002). Atualizado por Ana Cristina de Barros Monteiro França Pinto</b>, 39ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. Capítulo “Dos Defeitos dos Atos Jurídicos” – Generalidades (pp. 219- 228); Capítulo “Do Dolo” (pp. 229-236); Capítulo “Da Simulação” (pp. 248-255)</p> <p>FRANCO, Mario Junqueira. <b>Planejamento Tributário</b>. Apresentação em PowerPoint feita no IBDT, em 06/04/2006. Disponível em <a href="http://www.ibdt.com.br/2006/planejamento">www.ibdt.com.br/2006/planejamento</a>.</p>
Leitura complementar	<p>GRECO, Marco Aurélio. <b>Planejamento Tributário</b>. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo V: Hipóteses que não configuram Planejamento/Elisão (pp. 81-111).</p> <p>GRECO, Marco Aurélio. <b>Planejamento Tributário</b>. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo XII: A transição de modelos, pp.294-306.</p>

	<p>OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. <b>Contabilidade Gerencial</b>, cap. 2. São Paulo: Saraiva, 2014.</p> <p>OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. Planejamento Tributário. Elisão e evasão fiscal. Norma antielisão e norma antievasão. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; TALARICO, Marilene. 14ª ed. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>SANTI, Eurico Marcos Diniz. Planejamento tributário: desafios institucionais. In: SANTOS, Nélida Cristina; LIMA, José Antonio Balieiro; FRIGO JR., Gilberto. <b>Temas de direito tributário - Estudos em homenagem a Eduardo Botallo</b>. São Paulo: Saraiva, 2013, pp. 147-161.</p> <p>TABOADA, Carlos Palao. <b>La Aplicación de Las Normas Tributarias e La Elusión Fiscal</b>. Portada: Lex Nova, 2009.</p> <p>XAVIER, Alberto. <b>Tipicidade da Tributação, Simulação e Norma Antielisiva</b>. São Paulo: Dialética, 2002, Capítulo I (Legalidade e Tipicidade da Tributação).</p>
--	---

<b>3</b>	25.03.19	<p><b>Reorganização de negócios: visão geral. Reorganização societária e seus instrumentos. Reorganização de contratos e de produtos. Reorganização de operações financeiras: desenhando produtos financeiros. Consequências tributárias das opções.</b></p>
Sinopse da aula	<p style="text-align: center;">OBJETIVO DA AULA:</p> <p>Estudar as oportunidades, frente a necessidades operacionais, de “planejamento tributário”: (i) reorganizações societárias (compra e venda de empresas e estabelecimentos, arrendamento de estabelecimentos, incorporações, fusões e cisões); (ii) reorganização de contratos e produtos (fornecimentos, comércio internacional etc.); (iii) reorganização de operações financeiras (fundos, caixa centralizado, conta-corrente, proteção/hedge). Questões sucessórias.</p> <p style="text-align: center;">ATIVIDADES:</p> <p><i>1ª parte:</i> Exposição do tema pela professora, enfocando/complementando leitura prévia obrigatória</p> <p style="text-align: center;">Breve discussão e solução da questão de casa</p> <p><i>2ª parte:</i> Discussão, conduzida pelos alunos, dos seguintes julgados: (i) Apelação Cível n.º 115.478- RS, de 18.2.87, do antigo Tribunal Federal de Recursos e Acórdão n.º 107-08.326, de 09/11/05, relativos a planejamento envolvendo a constituição de várias sociedades. Questão principal : qual é o limite da fragmentação de uma atividade para fins tributários?</p> <p style="text-align: center;">Questão a ser respondida, <b>por escrito</b>, e entregue na próxima aula, baseada nos acórdãos e textos até agora discutidos em sala (máximo 10 linhas): <b>Como você pondera o risco no aconselhamento de seu cliente/empresa: lei, jurisprudência consolidada, comportamentos oscilantes dos tribunais, comportamentos “anormais” do Fisco? Em que termos? Por quê?</b></p>	
Leitura obrigatória		

	<p>Apelação Cível n.º 115.478- RS, de 18.2.87, do antigo Tribunal Federal de Recursos, disponível em <a href="http://www.stj.jus.br">www.stj.jus.br</a></p> <p>Acórdão n. 107-08.326, de 09/11/05 1º CC, 4ª Câmara. Disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></p> <p>RIBEIRO, Rodrigo Bernardes, Uma Análise sobre as Dificuldades de Avaliar Incertezas e Riscos Jurídico - Tributários e seus Impactos Contábeis e Práticos. Dissertação de Mestrado. <a href="http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2767">http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2767</a>, pp.106-111.</p>
Leitura complementar	GRECO, Marco Aurélio. <b>Planejamento Tributário</b> . 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo XVII: Operações preocupantes, pp. 391-411.

<b>4</b>	01.04.19	<p><b>Estruturação de negócios: fundamentos do negócio. Reflexos para fins de Imposto sobre a Renda: operações com ágio.</b></p>
Sinopse da aula	<p style="text-align: center;">OBJETIVO DA AULA:</p> <p>Orientar o aluno quanto às opções legais para implementar negócios, consoante cada situação concreta. Orientar o aluno quanto aos efeitos tributários de cada opção. Exame das vantagens e riscos de cada modelo. O pagamento de ágio na aquisição de participações societárias. A influência da contabilidade.</p> <p style="text-align: center;">ATIVIDADES:</p> <p><i>1ª parte:</i> Exposição do tema pela professora,</p> <p>Breve visão: Carf e Judiciário: caso Libra: TRF3. 3ª Turma. AMS 0017237-12.2010.4.03.6100. j. 12.9.2014.</p> <p>Breve discussão e solução da questão de casa: ponderação de risco</p> <p><i>2ª parte:</i> Discussão pelo grupo selecionado dos seguintes temas tratados nos correspondentes Acórdãos: (i) ágio e incorporação às avessas Ac. nº 1301-003.502-3ª Câmara 1ª Turma Ordinária, de 21.11.2018; (ii) ágio e prazo decadencial, ágio interno; (iii) ágio e multa qualificada, Ac. 1201-002.479, (iv) ágio interno decorrente de oferta pública Ac. 1302-002.793, 3ª Câmara 2ª Turma Ordinária, Disponíveis em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></p> <p>Questão a ser respondida, <b>por escrito</b>, e entregue na próxima aula, baseada nos acórdãos discutidos em sala: <b>A amortização antecipada de parte do preço de aquisição de um investimento (ágio/goodwill) na forma da Lei n. 9.532/97, é uma opção fiscal? Você aconselharia seu cliente a exercitá-la hoje? Em que termos? Por quê?</b></p>	
Leitura obrigatória	<p><b>Ac. nº 1301-003.502-3ª</b> Câmara 1ª Turma Ordinária, de 21.11.2018, disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></p> <p><b>; Acórdão nº 1201-001.242</b>, 2ª Câmara, 1ª Turma Ordinária, 10 de dezembro de 2015 (Banco Cacique). Disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></p>	

	<p><b>Acórdão.</b> nº Ac. 1302-002.793, 3ª Câmara 2ª Turma Ordinária, 3ª Câmara 1ª Turma Ordinária, Disponível em <a href="http://www.carf.fazenda.gov.br">www.carf.fazenda.gov.br</a></p> <p>Pronunciamentos nº 15 e 18 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Disponíveis em <a href="http://www.cpc.org.br">www.cpc.org.br</a></p> <p>BIFANO, Elidie Palma e FAJERSZTAJN, Bruno. O Pagamento do Ágio na Compra de Participações Societárias e a Segurança Jurídica. Estudos em Homenagem ao Prof. Gerd Willi Rothmann, coord. SCHOUERI, Luís Eduardo et alt. São Paulo: Quartier Latin, 2016, pp. 493-531.</p>
Leitura complementar	<p>BIFANO, Elidie Palma Reorganizações Societárias e Combinação de Negócios – Temas Atuais. <b>Revista Dialética de Direito Tributário</b>, número 198, pp. 47- 55.</p> <p>SCHOUERI, Luis Eduardo. <b>Ágio em Reorganizações Societárias</b>. São Paulo: Dialética, 2012. Capítulo 5: Incorporação, Amortização de Ágio e Simulação; Conclusão (98- 118).</p> <p>BIANCO, João Francisco. Aparência Econômica e Natureza Jurídica. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alessandro Broedel, <b>Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) – 1º Volume</b>, São Paulo: Dialética, 2010, pp. 174-184.</p> <p>BORGES, Alexandre Siciliano e outro. O Tratamento Tributário do Ágio e dos Prejuízos Fiscais Acumulados nas Reestruturações Societárias. In: PRADO, Roberta Nioac e outro (coord.). <b>Reorganizações Empresariais: aspectos societários e tributários</b>. São Paulo: Saraiva, 2011, pp. 303 e seguintes.</p> <p>GRECO, Marco Aurélio. <b>Planejamento Tributário</b>. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo XVII: Operações preocupantes, pp. 391-411.</p> <p>NEDER DE LIMA, Marcos Vinícius; MUSA, Simone Dias. A Evolução do Regime Contábil Tributário e as Divergências Probatórias dos Eventos Societários – o Caso do Ágio. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alessandro Broedel. <b>Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 3º volume</b>. São Paulo: Dialética, 2012, pp. 215-236.</p> <p>SCHOUERI, Luis Eduardo. <b>Ágio em reorganizações societárias</b>. São Paulo: Dialética, 2012.</p>

5	08.04.19	<p><b>Estruturação de negócios: fundamentos do negócio. Reflexos da combinação de negócios: prestações contingentes e transações de capital e o Imposto sobre a Renda. Prejuízos fiscais e a reestruturação de negócios.</b></p>
Sinopse da aula	<p>OBJETIVO DA AULA:</p> <p>Orientar o aluno quanto às opções legais para implementar negócios consoante cada situação concreta. Orientar o aluno quanto aos reflexos do instituto contábil da combinação de negócios. Exame das vantagens e riscos de cada modelo. A figura dos prejuízos fiscais.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p><i>1ª parte:</i> Exposição do tema pelo professor objetivando discutir os aspectos específicos de cada tema.</p>	

	<p>Situações concretas: contraprestação contingente, transações de capital e ganhos/perdas de liquidação de negócios</p> <p>Breve discussão e solução da questão de casa: amortização de ágio é benefício fiscal?</p> <p><i>2ª parte:</i></p> <p>Discussão sobre a Repercussão geral n. 117, STF, Limitação do direito de compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL. Direito de compensar o prejuízo fiscal é um benefício?</p> <p>Questão a ser respondida, para a próxima aula, por escrito, baseada nas discussões sobre contraprestações contingentes: <b>é possível que elas gerem efeitos tributários?</b></p>
Leitura obrigatória	<p><b>CPC n. 15 (R1) de 03.06.2011.</b></p> <p><b>CPC 36, de 07.12.2012 e ICPC n. 09 de 27.11.2015</b></p> <p><b>Instrução Normativa n. 1700, de 14.03.2017, disponível em <a href="http://www.normas.receita.gov.br">www.normas.receita.gov.br</a></b></p> <p>OLIVEIRA, Ricardo Mariz. <b>Fundamentos do Imposto de Renda</b>. São Paulo: Quartier Latin, 2008. Capítulo XV: Prejuízos Fiscais (pp. 858-907).</p>
Leitura complementar	<p>GRECO, Marco Aurélio. <b>Planejamento Tributário</b>. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo XVII: Operações preocupantes, pp. 391-411.</p> <p>PAIVA, Mariana Monte Alegre de . <b>Principais aspectos Tributários nos mecanismos contratuais de ajuste de preço em operações de fusões e aquisições. Dissertação de Mestrado Profissional, Escola de Direito de São Paulo, FGV. 2017, <a href="http://www.direitosp.fgv.br">www.direitosp.fgv.br</a>, pp.</b></p> <p>SANTI, Eurico Marcos Diniz de. <b>Limitação à Compensação de Prejuízos Fiscais</b>. Publicado no site da Fiscosoft em 3 de agosto de 2011. Disponível em <a href="http://www.fiscosoft.com.br/a/5fp7/estudo-investigacao-e-analise-limitacao-a-compensacao-de-prejuizos-fiscais-e-extincao-da-pessoa-juridica-normas-derivadas-desrespeito-ao-principio-da-divisao-dos-poderes-e-uso-indevido-de-decisao">http://www.fiscosoft.com.br/a/5fp7/estudo-investigacao-e-analise-limitacao-a-compensacao-de-prejuizos-fiscais-e-extincao-da-pessoa-juridica-normas-derivadas-desrespeito-ao-principio-da-divisao-dos-poderes-e-uso-indevido-de-decisao</a>.</p> <p>BEZERRA, Maurício D. Da inaplicabilidade da limitação à compensação de prejuízos fiscais nos casos de incorporação, fusão e cisão de sociedades. <b>Revista Dialética de Direito Tributário n. 96</b>, pp. 49-57, set/2003.</p>

<b>6</b>	12.04.19	<b>Estruturação de negócios: o estabelecimento. Fundamentos do negócio e reflexos para fins de impostos sobre o consumo.</b>
Sinopse da aula	<p><b>OBJETIVO DA AULA:</b></p> <p>Orientar o aluno quanto às opções legais para implementar negócios envolvendo o estabelecimento, consoante cada situação concreta. Exame das vantagens e riscos de cada modelo.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b></p> <p><i>1ª parte:</i> Exposição do tema pelo professor.</p> <p>Situações concretas: reflexos da escolha de locais para manutenção de estabelecimentos</p> <p>Breve discussão e solução da questão de casa</p>	



	<p><i>2ª parte:</i></p> <p>Apresentação dos alunos e discussões envolvendo os seguintes pontos: (i) Há oportunidades de planejamento tributário, para fins de tributos indiretos? (ii) Mudança de domicílio fiscal e o ISS frente às decisões do STJ, Decreto-Lei n. 406/68 e Lei Complementar n. 116/2003: é oportunidade?; (iii) A Lei Complementar n. 160, de 07.08.2017: o que muda no cenário tradicional da guerra fiscal?</p> <p>Questão a ser respondida, por escrito, para a próxima aula: é legítimo o uso de distribuidores exclusivos em situações de regimes monofásicos e de substituição tributária?</p>
Leitura obrigatória	<p>MELO, José Eduardo Sares de. <b>ICMS Teoria e Prática</b>. São Paulo: Dialética. Capítulo I: fatos geradores, item 1.5: estabelecimento (pp. 23-27).</p> <p>_____. <b>ISS – Aspectos Teóricos e Práticos</b>. 5ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Capítulo 6: Aspecto Espacial (pp. 184-207).</p> <p>MACEDO, Alberto. ISS e o Caso Potenza Leasing. Questões acerca do Critério Espacial do ISS. In: OLIVEIRA, Ricardo Mariz de; SCHOUERI, Luis Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio. <b>Revista de Direito Tributário Atual n. 29</b>. São Paulo: Dialética, 2013.</p> <p>USTRA, Octavio Lopes Santos Teixeira Brilhante, <b>O planejamento de negócios envolvendo tributos indiretos e os seus critérios especiais de resolução</b>. Dissertação de Mestrado, disponível em <a href="http://www.bibliotecadigital.fgv.br">www.bibliotecadigital.fgv.br</a></p> <p><b>Informativo do STF nº 629</b>, com resumo das ADI julgadas em 1º de junho de 2001, disponível em <a href="http://www.stf.jus.br//arquivo/informativo/documento/informativo629.htm">http://www.stf.jus.br//arquivo/informativo/documento/informativo629.htm</a></p> <p><b>Acórdão proferido pelo STF na ADI nº 2906</b> (cuja decisão foi estendida para as ADI nº 2376, nº 3674, nº 3413 e nº 4457), disponível em <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=624647">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=624647</a></p> <p><b>Acórdãos proferidos pelo STF no RE nº 299.079</b> (disponível em <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=260450">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=260450</a>) e <b>no RE nº 268.586</b> (disponível em <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=259281">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&amp;docID=259281</a>), ambos sobre o contribuinte nos casos de ICMS-Importação.</p> <p>Acórdãos proferidos pelo STJ no REsp 130.792 (<a href="https://ww2.stj.jus.br/processo/ita/documento/mediado/?num_registro=199700905004&amp;dt_publicacao=12-06-2000&amp;cod_tipo_documento=">https://ww2.stj.jus.br/processo/ita/documento/mediado/?num_registro=199700905004&amp;dt_publicacao=12-06-2000&amp;cod_tipo_documento=</a>) e no REsp nº 1.117.121 (disponível em <a href="https://ww2.stj.jus.br/revistaeletronica/Abre_Documento.asp?sSeq=920235&amp;sReg=200900908260&amp;sData=20091029&amp;formato=PDF">https://ww2.stj.jus.br/revistaeletronica/Abre_Documento.asp?sSeq=920235&amp;sReg=200900908260&amp;sData=20091029&amp;formato=PDF</a>), sendo o primeiro sobre o local da ocorrência do fato gerador antes da LC 116/03 e o segundo após essa lei.</p>
Leitura complementar	<p>ARZUA, Herson. O Imposto sobre Serviços e o Princípio da Territorialidade. In: MELLO, Celso Antonio Bandeira. <b>Direito Tributário: estudos em homenagem a Geraldo Ataliba vol. 1</b>. São Paulo: Malheiros, 1997, pp. 142-152.</p> <p>Notícia do STF sobre as ADI 2906, 2376, 3674, 3413 e 4457, disponível em <a href="http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=181019&amp;caixaBusca=N">http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=181019&amp;caixaBusca=N</a>.</p>

<b>7</b>	<b>19.04.19</b>	<b>Reestruturações internacionais: como organizar e desenvolver. Negócios financeiros: como organizar e desenvolver.</b>
Sinopse da aula	<p>OBJETIVO DA AULA:</p> <p>Dar a conhecer ao aluno as possibilidades de organizar negócios internacionais e negócios financeiros. Fundos de investimento: vantagens e desvantagens. Conceito de <i>Ultimate Beneficial Owner</i> e as suas decorrências.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p><i>1ª parte:</i>. Exposição do tema pelo professor objetivando tratar de negócios financeiros: (i) Fundos: Ato Declaratório Interpretativo n. 7, de 24.05.2007 e Lei n. 13043/2014, art. 1º; (ii) Contratos de centralização de caixa (<i>Cash pooling</i>).</p> <p><i>2ª parte:</i> Exame / debate pelos alunos da possibilidade de realizar reestruturações internacionais. Incorporação internacional: viabilidade e reflexos tributários no Brasil.</p> <p>Questão a ser respondida, para a próxima aula: <b>Quais as vantagens da centralização de caixa internacional?</b></p>	
Leitura obrigatória	<p>BIFANO, Elidie Palma. A Reorganização Internacional de Empresas e o Planejamento Tributário. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de; ZILVETI, Fernando Aurelio; MOSQUERA, Roberto Quiroga. <b>Tributação Internacional</b>. São Paulo: Saraiva, 2007, pp. 193-211.</p> <p>OLIVEIRA, Ricardo Mariz. Reestruturação Empresarial. Aspectos internacionais. Visão Geral. In: OLIVEIRA, Ricardo Mariz de; SCHOUERI, Luis Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio. <b>Revista de Direito Tributário Atual n. 30</b>, pp. 302-314.</p> <p>RIBEIRO, João Sérgio Feio Antunes, Gestão Centralizada de Tesouraria (<i>Cash Pooling</i>) e Preços de Transferência. . In: ZILVETI, Fernando Aurélio, coord. . <b>Revista de Direito Tributário Atual n. 35</b>, pp. 249-259.</p> <p>Decisão STJ, Ac. N. 2005.70.00.000732-8, TRF -4, Electrolux/contrato de conta corrente e incidência do IOF</p>	
Leitura complementar	<p>ADONINO, Pietro. La planificación fiscal internacional. In: UCKMAR,Victor. <b>Curso de Derecho Tributario Internacional</b>. Colombia: Temis, 2003, p. 51-83.</p> <p>GUZMAN, Antonio Carlos Marchetti. Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) como Instrumento de Desenvolvimento do Mercado de <i>Private Equity</i> no Brasil. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga. <b>O Direito tributário e o Mercado Financeiro e de Capitais</b>. São Paulo: Dialética, 2009, pp. 84-105.</p>	

<b>8</b>	<b>26.04.19</b>	<b>Planejamento tributário e a governança corporativa. Viabilização do planejamento sucessório. Responsabilidade de administradores, consultores e contadores.</b>
Sinopse da aula	<p>OBJETIVO DA AULA:</p>	

	<p>Abordar o tema da governança corporativa, especialmente a governança corporativa tributária . Examinar a aplicação do planejamento na sucessão. A responsabilidade dos administradores e profissionais envolvidos.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p><i>1ª parte:</i> Exposição do tema pelo professor.. Planejamento sucessório.  <i>2ª parte:</i> Apresentação pelos alunos do tema da governança corporativa tributária e sua aplicação no conjunto de questões discutidas ao longo do curso. A responsabilidade de administradores e sócios: arts. 134 a 136 do CTN. Soluções.</p> <p>Debate: oportunidades com cash pooling</p> <p><i>3ª parte:</i> Avaliação final do curso.</p>
Leitura obrigatória	<p>Consulta pública 4, de 2018, sobre a instituição de Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - Pró-Conformidade, in <a href="http://www.idg.receita.fazenda.gov.br">www.idg.receita.fazenda.gov.br</a></p> <p>Lei Complementar n. 1320, de 06.04.2018, SP</p> <p>BIFANO, Elidie Palma. Governança Tributária na Ótica da Governança Jurídica. <b>Anais do II Congresso Brasileiro de Governança Tributária: diminuição de riscos tributários e aumento da lucratividade empresarial</b>, coords. AMARAL, Gilberto Luiz do, AMARAL, Letícia Mary Fernandes do. Curitiba: Blanche, 2014, pp 117-128.</p> <p>MANENTE, Luciana Nini. <b>A responsabilidade tributária do sócio ou administrador</b>. São Paulo: Dialética, 2013. Capítulo 2: A responsabilidade tributária do sócio ou administrador (pp. 39-93).</p> <p>AGUIAR, Luciana Ibiapina Lira, <b>A governança corporativa tributária. Aspectos Essenciais. Coleção Academia-Empresa 18.São Paulo: Quartier Latin, 2016, pp. 85-128.</b></p> <p>BIFANO, Elidie Palma. O Planejamento Tributário Internacional e as Boas Práticas de Governança Corporativa nas Empresas Privadas. <b>Revista de Direito Tributário Internacional</b>, ano 2, v. 5, 2007, p. 63-82.</p> <p>Portaria n. 180/2010, PGFN: certidão de dívida ativa.</p> <p>Lei Complementar n. 1320, de 06.04.2018, Estado de São Paulo: Lei dos Conformes, Programa de Estímulo à Conformidade Tributária</p>
Leitura complementar	<p>CHIAVENATO, Idalberto, Teoria geral da administração, V. 1, cap. 9. 6ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001 – 13ª reimpressão</p> <p>COELHO, Fábio Ulhôa. As Teorias da Desconsideração. In: TÔRRES, Heleno Taveira e outros. <b>Desconsideração da Personalidade Jurídica em Matéria Tributária</b>. São Paulo: Quartier Latin, 2005, pp. 260-273.</p> <p>LONGO, José Henrique, SETTI, Marcia, KIGNEL, Luis, Planejamento Sucessório. São Paulo: Noeses, 2014MARTINS, Ives Gandra da Silva. <b>Responsabilidade Tributária - Pesquisas Tributárias - Nova Série - 17</b>. São Paulo: RT.</p> <p>OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. Contabilidade Gerencial, cap. 3 e 9. São Paulo: Saraiva, 2014.</p>

	<p>VIGGIANO, Letícia M. F. do Amaral. Governança Tributária: Princípios e Prática. In: COSTA, Alcides Jorge e outros. <b>Revista de Direito Tributário Atual n. 22</b>. São Paulo: Dialética, 2008, pp. 258-266</p> <p>Código das Melhores Práticas de Governança, disponível em <a href="http://www.ibgc.org.br">www.ibgc.org.br</a></p> <p>Acórdãos proferidos pelo STF no RE n. 562.276-1 (responsabilização de sócio exige a sua inclusão nos atos processuais) e no RE 85.241 (responsabilização depende da prova da culpa).</p> <p>Acórdão proferido pelo STJ no AgRg no Ag n° 930.334/AL (responsabilidade de administradores).</p>
--	--

## AVALIAÇÃO

---

### Composição da avaliação

- Participação nos debates em sala e entrega das questões previamente formuladas: 30%. **As questões devem ser respondidas semanalmente, tolerando-se que sejam entregues até o final da quinzena.**
- Apresentações (seminários): 30%. Todos os alunos devem participar.
- Trabalho final: 40%. Artigo a ser produzido com no máximo 20 páginas, em espaço 1.5, com introdução, debate e conclusão, versando sobre tema de escolha do aluno, desde que pertinente ao conteúdo da disciplina. Prazo limite de entrega: até 15 dias após o encerramento do bimestre

### Forma da avaliação

Leitura prévia de texto(s) indicado(s) no item “Leitura(s) Obrigatória(s)” de cada aula; preparação **obrigatória** de respostas a questões previamente formuladas sobre o tema da aula, a serem entregues na aula seguinte.

Participação dos alunos mediante: exposição de temas propostos para seminário, como abaixo descrito, debates, em aula, sobre as situações-problema apresentadas em seminários e apresentações do professor . Foco: incentivo à criação e inovação.

Seminários: apresentação, por grupos de alunos, dos temas descritos para cada uma das aulas. Exige-se: participação efetiva de todos os integrantes do grupo. Sugere-se: uso de material - suporte (lâminas e slides elucidativos) e o foco na conclusão objetiva. Estimula-se: participação dos demais alunos. .

**Prof. Dra. Elidie Bifano**

Graduada pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mestre e Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi sócia da empresa de auditoria PwC, onde trabalhou por 38 anos. É sócia atualmente do escritório Mariz de Oliveira e Siqueira Campos Advogados. Possui larga experiência profissional nas áreas empresarial e tributária, com atuação destacada em operações societárias e estruturação de negócios envolvendo companhias abertas e instituições financeiras. Participa do comitê de auditoria de grandes instituições financeiras. Autora de vários trabalhos publicados sobre temas de direito tributário, incluindo os livros “O Mercado Financeiro e o Imposto sobre a Renda” e “O Negócio Eletrônico e o Sistema Tributário Brasileiro”. Organizadora da obra “Aspectos Relevantes do Direito de Empresa de acordo com o Novo Código Civil”.

---

**BIBLIOGRAFIA**

---

**Bibliografia básica**

AGUIAR, Luciana Ibiapina Lira, **A governança corporativa tributária como requisito para o exercício da atividade empresarial**. Dissertação de Mestrado, disponível em [www.bibliotecadigital.fgv.br](http://www.bibliotecadigital.fgv.br)

AMARO, Luciano da Silva. **Direito Tributário Brasileiro**. 16<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2010. Capítulo XV: Infrações Tributárias, item 2.2, Direito penal tributário e direito tributário penal, pp. 462-465.

AMARAL, Gilberto Luiz do, AMARAL, Letícia Mary Fernandes do, coord.. **Anais do II Congresso Brasileiro de Governança Tributária: diminuição de riscos tributários e aumento da lucratividade empresarial** Curitiba: Blanche, 2014.

BIFANO, Elidie Palma. **O Mercado Financeiro e o Imposto sobre a Renda**. 2<sup>a</sup> ed. Atual e ampl. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

\_\_\_\_\_. Reorganizações Societárias e Combinação de Negócios – Temas Atuais. **Revista Dialética de Direito Tributário**, número 198, pp. 47- 55.

\_\_\_\_\_. A Reorganização Internacional de Empresas e o Planejamento Tributário. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de; ZILVETI, Fernando Aurelio; MOSQUERA, Roberto Quiroga. **Tributação Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2007, pp. 193-211.

\_\_\_\_\_. O Planejamento Tributário Internacional e as Boas Práticas de Governança Corporativa nas Empresas Privadas. **Revista de Direito Tributário Internacional**, ano 2, v. 5, 2007, p. 63-82.

GRECO, Marco Aurélio. **Planejamento Tributário**. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2008.

GUZMAN, Antonio Carlos Marchetti. Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) como Instrumento de Desenvolvimento do Mercado de Private Equity no Brasil. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga. O Direito tributário e o Mercado Financeiro e de Capitais. São Paulo: Dialética, 2009, pp. 84-105.

FRANCO, Mario Junqueira. Planejamento Tributário. Apresentação em PowerPoint feita no IBDT, em 06/04/2006. Disponível em [www.ibdt.com.br/2006/planejamento](http://www.ibdt.com.br/2006/planejamento).

MACEDO, Alberto. ISS e o Caso Potenza Leasing. Questões acerca do Critério Espacial do ISS. In: OLIVEIRA, Ricardo Mariz de; SCHOUERI, Luis Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio. **Revista de Direito Tributário Atual n. 29**. São Paulo: Dialética, 2013.

MACHADO, Hugo de Brito. Planejamento Tributário. In: MACHADO, Hugo de Brito. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Malheiros: ICET, 2016, p. 19-50.

MANENTE, Luciana Nini. **A responsabilidade tributária do sócio ou administrador**. São Paulo: Dialética, 2013.

MELO, José Eduardo Sares de. **ICMS Teoria e Prática**. São Paulo: Dialética.

\_\_\_\_\_. **ISS – Aspectos Teóricos e Práticos**. 5ª ed. São Paulo: Dialética, 2008.  
MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil. Vol. 1 (Parte Geral)**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 1997. Capítulo “Dos Defeitos dos Atos Jurídicos” – Generalidades (pp. 190-198); Capítulo “Do Dolo” (pp. 199-205); Capítulo “Da Simulação” (pp. 213-220).

MORAES, Bernardo Ribeiro. O Estabelecimento Prestador para Efeitos de Incidência do ISSQN. In: ROCHA, Valdir de Oliveira. **Planejamento Fiscal: teoria e prática**. São Paulo: Dialética, 1995, pp. 11-44.

TAKEDA, Nara Cristina. Tributação dos Fundos Fechados e a Aplicabilidade do Come-Quotas. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga. **O Direito Tributário e o Mercado Financeiro e de Capitais**. São Paulo: Dialética, 2009, pp. 68-83.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. Planejamento Tributário. Elisão e evasão fiscal. Norma antielisão e norma antievasão. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; TALARICO, Marilene. 14ª ed. **Curso de Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_. **Fundamentos do Imposto de Renda**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

\_\_\_\_\_. Reestruturação Empresarial. Aspectos internacionais. Visão Geral. In: OLIVEIRA, Ricardo Mariz de; SCHOUERI, Luis Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio. **Revista de Direito Tributário Atual n. 30**, pp. 302-314.

\_\_\_\_\_. Incorporação de Ações no Direito Tributário. São Paulo: Dialética, 2014.

SCHOUERI, Luis Eduardo. **Ágio em Reorganizações Societárias**. São Paulo: Dialética, 2012.

TAVARES BORBA, José Edwaldo. **Direito Societário**. 13<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

USTRA, Octavio Lopes Santos Teixeira Brilhante, **O planejamento de negócios envolvendo tributos indiretos e os seus critérios especiais de resolução**. Dissertação de Mestrado, disponível em [www.bibliotecadigital.fgv.br](http://www.bibliotecadigital.fgv.br)

VIGGIANO, Letícia M. F. do Amaral. Governança Tributária: Princípios e Prática. In: COSTA, Alcides Jorge e outros. **Revista de Direito Tributário Atual n. 22**. São Paulo: Dialética, 2008, pp. 258-266.

XAVIER, Alberto. **Tipicidade da tributação, simulação e norma antielisiva**. São Paulo: Dialética, 2002.

### **Bibliografia complementar**

ADONINO, Pietro. La planificación fiscal internacional. In: UCKMAR, Victor. **Curso de Derecho Tributario Internacional**. Colombia: Temis, 2003, p. 51-83.

AMARO, Luciano. Planejamento Tributário e Evasão. In: ROCHA, Valdir de Oliveira. **Planejamento Fiscal: teoria e prática**. São Paulo: Dialética, 1995.

ARZUA, Herson. O Imposto sobre Serviços e o Princípio da Territorialidade. In: MELLO, Celso Antonio Bandeira. **Direito Tributário: estudos em homenagem a Geraldo Ataliba vol. 1**. São Paulo: Malheiros, 1997, pp. 142-152.

ÁVILA, Humberto. Ágio com fundamento em rentabilidade futura. Empresas do mesmo grupo. Aquisição mediante conferência em ações. Direito à amortização. Licidade formal e material do planejamento. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 205, p. 163-184, out/2012.

BARRETO, Ana Paula S. Lui; SILVA, Natalie Matos. As Novas Regras Contábeis para o Reconhecimento e a Mensuração do Ágio e o Regime Tributário de Transição. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alexsandro Broedel, **Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 3º volume**. São Paulo: Dialética, 2012, p. 96-115.

BEZERRA, Maurício D. Da inaplicabilidade da limitação à compensação de prejuízos fiscais nos casos de incorporação, fusão e cisão de sociedades. Revista dialética de direito tributário nº 96, pp. 49-57, set/2003.

BIANCO, João Francisco. Aparência Econômica e Natureza Jurídica. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alexsandro Broedel, **Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) – 1º Volume**, São Paulo: Dialética, 2010, p. 174-184.

BIFANO, Elidie Palma. Influência do Tratamento Contábil nas Novas Regras de Tributação. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alexsandro Broedel. **Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 5º volume**. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 77-100

BONELLI, Franco. Acquisizioni di società e di pacchetti azionari di riferimento: materiali e clausole contrattuali. Milano: Giuffrè, 1990.

BIFANO, Elidie Palma. Complexidade das obrigações tributárias, incluindo a imposição de multa por seu descumprimento. In: SOUZA, Priscila de (org.); CARVALHO, Paulo de Barros, **Racionalização do Sistema Tributário**, 1ª ed. São Paulo: Noeses, IBET, 2017, p. 291 – 321.

BORGES, Alexandre Siciliano e outro. O Tratamento Tributário do Ágio e dos Prejuízos Fiscais Acumulados nas Reestruturações Societárias. In: PRADO, Roberta Nioac e outro (coord.). **Reorganizações Empresariais: aspectos societários e tributários**. São Paulo: Saraiva, 2011, pp. 303 e seguintes.

BULGARELLI, Waldirio. Fusões, incorporações e cisões de sociedades. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CARBONE, Nicolás. Transformación de sociedades comerciales: doctrina, legislación, jurisprudencia. 2. ed. actu. Buenos Aires: La Ley, 1978.

CAVALI, Marcelo Costenaro. **Cláusulas Gerais Antielusivas: reflexões acerca de sua conformidade constitucional em Portugal e no Brasil**. Coimbra: Almedina, 2006.

CHIAVENATO, Idalberto, Teoria geral da administração, V. 1. 6ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001 – 13ª reimpressão

COELHO, Fábio Ulhoa. As Teorias da Desconsideração. In: TÔRRES, Heleno Taveira e outros. **Desconsideração da Personalidade Jurídica em Matéria Tributária**. São Paulo: Quartier Latin, 2005, pp. 260-273.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro – Vol. I (Teoria Geral do Direito Civil)**. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GALHARDO, Luciana Rosanova e outros. Instrumentos Financeiros Híbridos e Processo de Convergência Contábil Brasileiro. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga;



LOPES, Alexsandro Broedel. **Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 5º volume**. São Paulo: Dialética, 2014, pp. 175-199.

GRECO, Marco Aurélio, GODOI, Marciano Seabra de, coords. **Solidariedade Social e Tributação**. São Paulo: Dialética, 2005.

GUTIERREZ, Miguel Delgado. **Planejamento Tributário: elisão e evasão fiscal**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. Introdução ao Planejamento Tributário. In: ROCHA, Valdir de Oliveira. **Planejamento Fiscal: teoria e prática**. São Paulo: Dialética, 1995.

MAIA, José M. Fusão e incorporação de empresas: doutrina, procedimentos administrativos e fiscais legislação. São Paulo: Bushatsky, 1972.

MARINI, Francesco. La fusione delle società nei suoi aspetti tributari. Padova: CEDAM, 1982.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Responsabilidade Tributária - Pesquisas Tributárias - Nova Série - 17**. São Paulo: RT.

MELO, José Eduardo Soares de, ICMS: teoria e prática, 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2006.

NEDER DE LIMA, Marcos Vinícius; MUSA, Simone Dias. A Evolução do Regime Contábil Tributário e as Divergências Probatórias dos Eventos Societários – o Caso do Ágio. In: MOSQUERA, Roberto Quiroga; LOPES, Alexsandro Broedel. **Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos) - 3º volume**. São Paulo: Dialética, 2012, p. 215-236.

NUNES, Márcio Tadeu Guimarães. **Desconstruindo a Desconsideração da Personalidade Jurídica**. São Paulo: Quartier Latin, 2001.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. Contabilidade Gerencial. São Paulo: Saraiva, 2014.

PEIXOTO, Daniel Monteiro. **Responsabilidade Tributária e os Atos de Formação, Administração, Reorganização e Dissolução de Sociedades**. São Paulo: Saraiva, 2012. Capítulos 4 [Responsabilidade Tributária e o Modelo de Formação das Sociedades (itens 4.1 a 4.3, pp. 183-231)] e 6 [Responsabilidade Tributária e os Atos de Reorganização Societária (pp. 393-500)].

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**. Trad. DE BOLLE, Baumgarten, Mônica. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, pp.457-501.

QUEIROZ, Luís Cesar Souza. **Sujeição Passiva Tributária**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002, pp. 177-201.

SANTI, Eurico Marcos Diniz. Planejamento tributário: desafios institucionais. In: SANTOS, Nélida Cristina; LIMA, José Antonio Balieiro; FRIGO JR., Gilberto. **Temas de**

**direito tributário - Estudos em homenagem a Eduardo Botallo.** São Paulo: Saraiva, 2013, pp. 147-161.

\_\_\_\_\_. SANTI, Eurico Marcos Diniz. **Decadência e limites para revisão dos valores escriturados de prejuízo fiscal e do ágio nos atos interpretativos delegados ao contribuinte na lógica do lançamento por homologação.** Disponível em <http://www.fiscosoft.com.br/decadencia-e-limites-para-revisao-dos-valores-escriturados-de-prejuizo-fiscal-e-do-agio-nos-atos-interpretativos-delegados-ao-contribuinte-na-logica-do-lancamento-por-homologacao>.

TABOADA, Carlos Palao. **La Aplicación de Las Normas Tributarias e La Elusión Fiscal.** Portada: Lex Nova, 2009.

TÔRRES, Heleno Taveira. Regime Tributário da Interposição de Pessoas e da Desconsideração da Personalidade Jurídica: os Limites do art. 135, II e III, do CTN. In: TÔRRES, Heleno Taveira e outros. **Desconsideração da Personalidade Jurídica em Matéria Tributária.** São Paulo: Quartier Latin, 2005, pp. 22-68.

WALD, Arnold; MORAES, Luiza Rangel de. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica e seus Efeitos Tributários. In: TÔRRES, Heleno Taveira e outros. **Desconsideração da Personalidade Jurídica em Matéria Tributária.** São Paulo: Quartier Latin, 2005, pp. 232-257.

YAMASHITA, Douglas. **Elisão e Evasão de Tributos - Planejamento Tributário: limites à luz do abuso do direito e da fraude à lei.** São Paulo: Lex Editora, 2005.

### **Periódicos e coleções**

Revista Direito Tributário Atual (38 volumes). São Paulo: IBDT